

ATA DE SESSÃO INTERNA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07.002/2020-TP - TOMADA DE PREÇOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Junho de 2020, às 08:00h, na sala de sessões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000, reuniu-se a nominada comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 256/2019, de 02 de Outubro de 2019, composta por, RONALDO LOBO DAMASCENO, PRESIDENTE, DANIELA BARBOSA DA SILVA e GRACIANE SOUSA BEZERRA, Membros da Comissão Permanente de Licitação, e o Engenheiro Municipal Sr. DAVID DE SOUSA FERNANDES com a finalidade de analisar os Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 07.002/2020 - TOMADA DE PREÇOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

Empresas participantes

A & N Construções Ltda	CNPJ: 15.478.586/0001-71
A.G Construções e Serviços Eireli	CNPJ: 36.032.485/0001-42
ARN Engenhari Eireli	CNPJ: 11.477.070/0001-51
BV – Boa Vista Construções Eireli	CNPJ: 74.066.960/0001-90
CALMAC – Construtora Alves Machado Ltda	CNPJ: 00.375.792/0001-89
CENPEL – Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda	CNPJ: 05.502.041/0001-08
CNT – Construtora Nova Terra Eireli	CNPJ: 12.314.392/0001-42
Completa Serviços e Construção Eireli - ME	CNPJ: 17.411.277/0001-00
Construtora Nova Hidrolândia Eireli - ME	CNPJ: 22.675.190/0001-80
Construtora Santa Terezinha Eireli	CNPJ: 27.004.063/0001-72
Copa Engenharia Ltda	CNPJ: 02.200.917/0001-65
Delmar Construções Eireli	CNPJ: 17.803.489/0001-32
Dinâmica Empreendimentos	CNPJ: 25.025.604/0001-13
Horlan Brito Bertoldo	CNPJ: 04.011.796/0001-39
J C de Aguiar Engenharia e Construções EPP	CNPJ: 17.336.292/0001-30
Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli	CNPJ: 07.191.777/0001-20
Mandacarú Construções e Empreendimentos Ltda	CNPJ: 27.583.854/0001-02

Master Serviços e Construções Eireli - ME	CNPJ: 26.991.913/0001-00
Millenium Serviços Eireli	CNPJ: 11.952.190/0001-63
P.A. Construções e Locações Eireli	CNPJ: 30.747.845/0001-06
PMG Construção e Locação Ltda	CNPJ: 21.264.939/0001-33
R & R Construções e Locações Ltda - ME	CNPJ: 14.333.288/0001-20
R. Meira Engenharia Eireli	CNPJ: 07.279.114/0001-61
R.A. Construtora Ltda	CNPJ: 13.772.961/0001-66
Ramilos Construções Eireli	CNPJ: 09.060.561/0001-50
RVP Construções e Serviços Eireli - ME	CNPJ: 07.876.676/0001-92
Savires Construções Eireli - ME	CNPJ: 22.346.772/0001-12
Secullus Serviços e Locações Eireli - ME	CNPJ: 15.532.478/0001-30
Serfi Construtora e Serviços de Transporte Eireli - ME	CNPJ: 35.764.462/0001-60
Sertão Construções Serviços e Locações Ltda	CNPJ: 21.181.254/0001-23
Virgílio & Jacyra Construções Ltda	CNPJ: 01.992.393/0001-20
WU Construções e Serviços Eireli - EPP	CNPJ: 10.932.123/0001-14
Zona Norte Construções	CNPJ: 03.614.071/0001-72

A Comissão iniciou então a análise dos documentos de habilitação apresentados, inclusive realizando a validação das certidões eletrônicas, conferindo a veracidade da declaração de enquadramento como ME/EPP e realizando análise entre faturamento no portal da transparência do tribunal de contas do Estado e o balanço patrimonial apresentado.

Após a análise, ficamos da seguinte forma:

Ficam **HABILITADAS** por cumprimento do instrumento convocatório, as Empresas:

01. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
07. CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
08. CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI
10. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME
12. COPA ENGENHARIA LTDA
17. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI

- 20. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI
- 22. PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
- 23. R & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME
- 26. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI
- 29. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME
- 31. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
- 32. VIRGÍLIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA
- 33. ZONA NORTE CONSTRUÇÕES

Fica **INABILITADA**:

02. A & N CONTRUÇÕES LTDA

- Por descumprimento dos itens 3.7.1., 3.1.2. e 3.1.5. apresentando apenas em cópia simples os documentos de identificação dos sócios, o contrato social e aditivos (a falta da autenticação no contrato social não é suprida pelos demais aditivos com autenticação digital da junta comercial pois não trata-se de aditivos consolidados).
- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.
- Por descumprimento do item 3.2.5. não apresentando Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.3.3. apresentando a Certidão Negativa de Falência / Concordata em cópia simples e vencida em 28 de Março de 2020.
- Por descumprimento dos itens 3.3.1. e 3.3.2. apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2016, bem como termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento dos itens 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não apresentando quaisquer dos documentos e declarações solicitados.

03. A.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

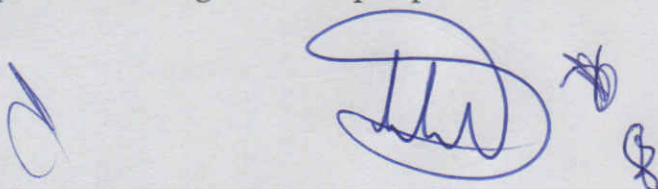
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.1.5. apresentando apenas em cópia simples os documentos de identificação do proprietário da Empresa.
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.4.2.3.1. apresentando apenas em cópia simples a comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, ou seja, o contrato de prestação dos serviços.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA e em serviço compatível com o objeto desta licitação.
- Por descumprimento do item 3.4.2.1. não apresentando Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. não apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado.

04. ARN ENGENHARI EIRELI

- Por descumprimento dos itens 3.3.1. e 3.3.2. apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, bem como termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e demonstrações contábeis. O licitante apresentou a MP nº 931 de 30 de Março de 2020 em que no seu art 4º prorroga o prazo para realização de assembleia de "sócios" o qual não é o caso da licitante, pois mesmo que a empresa seja de responsabilidade limitada, continua sendo empresa individual, ou seja, não necessitando de assembleia para encerramento do exercício social.
- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante em conformidade com o objeto licitado.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA e em serviço compatível com o objeto desta licitação.

05. BV – BOA VISTA CONSTRUÇÕES EIRELI

- Por descumprimento do item 2.4.1. apresentando procuração particular não específica para a presente licitação, portanto, o representante legal não é apto para a assinatura das



declarações solicitadas no edital de convocação, tais como as exigidas na qualificação técnica e nos demais documentos de habilitação.

- Por descumprimento dos itens 3.3.1. e 3.3.2. apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, bem como termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e demonstrações contábeis. O licitante apresentou a MP nº 931 de 30 de Março de 2020 em que no seu art 4º prorroga o prazo para realização de assembleia de "sócios" o qual não é o caso da licitante, pois mesmo que a empresa seja de responsabilidade limitada, continua sendo empresa individual, ou seja, não necessitando de assembleia para encerramento do exercício social.

06. CALMAC – CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional conforme exigido no edital.

- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA e em serviço compatível com o objeto desta licitação.

09. COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante de serviços não compatíveis com o objeto da presente licitação.

11. CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI

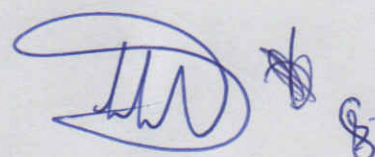
- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional conforme exigido no edital.

13. DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI

- Por descumprimento dos itens 3.3.1. e 3.3.2. apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, bem como termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e demonstrações contábeis.

Reforço ainda que, a MP nº 931 de 30 de Março de 2020 em que no seu art 4º prorroga o prazo para realização de assembleia de "sócios" o qual não é o caso da licitante, pois mesmo que a empresa seja de responsabilidade limitada, continua sendo empresa individual, ou seja, não necessitando de assembleia para encerramento do exercício social.

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante em conformidade com o objeto licitado.



- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA e em serviço compatível com o objeto desta licitação.

14. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante em conformidade com o objeto licitado.

- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA e em serviço compatível com o objeto desta licitação.

15. HORLAN BRITO BERTOLDO

- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.

- Por descumprimento do item 3.2.5. apresentando Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal da sede da licitante vencida em 30 de Maio de 2020;

- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.

- Por descumprimento dos itens 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não apresentando quaisquer dos documentos e declarações solicitados.

16. J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP

- Por descumprimento dos itens 3.3.1. e 3.3.2. apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, bem como termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e demonstrações contábeis.

Reforço ainda que, a MP nº 931 de 30 de Março de 2020 em que no seu art 4º prorroga o prazo para realização de assembleia de "sócios" o qual não é o caso da licitante, pois mesmo que a empresa seja de responsabilidade limitada, continua sendo empresa individual, ou seja, não necessitando de assembleia para encerramento do exercício social.

18. MANDACARÚ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

- O documento do item 3. 1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce fora emitido em 01 de Junho de 2020, conforme diligência em nosso sistema, porém, por erro de digitação ficara 01/06/2019. Item correto.

- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.2.5. apresentando cópia de CND Municipal com autenticação eletrônica sem chave digital. Conforme anexo aos autos, fora realizado consulta no cartório Azevedo bastos, porém não foi possível emitir a confirmação de validação da certidão.

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. apresentando apenas certidão emitida por pessoa física.

19. MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.1.5. apresentando apenas em cópia simples os documentos de identificação do proprietário da Empresa.

- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.

- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

- Por descumprimento do item 3.4.1.3. não apresentando declaração formal da vistoria técnica.

- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA e em serviço compatível com o objeto desta licitação.

- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.4.2.3.1. apresentando apenas em cópia simples a comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, ou seja, o contrato de prestação dos serviços.

- Por descumprimento do item 3.4.2.1. não apresentando Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. não apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado.

- Por descumprimento do item 3.5. não apresentando as declarações solicitadas.

21. P.A. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

24. R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante em conformidade com o objeto licitado.

- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA e em serviço compatível com o objeto desta licitação.

25. R.A. CONSTRUTORA LTDA

- Por descumprimento do item 3.3.3. não apresentando Certidão Negativa de Falência / Concordata
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento do item 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentando tão somente o Registro da pessoa jurídica no CREA e contrato da prestação dos serviços do responsável técnico.
- Por descumprimento do item 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não apresentando quaisquer dos documentos e declarações solicitados.

27. RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

- Por descumprimento do item 3.2.5. não apresentando CND Municipal, somente duas cópias de uma validação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), conforme item 3.6.1., que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá fazer constar na declaração de ME/EPP a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA e em serviço compatível com o objeto desta licitação.

28. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação

30. SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME

- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

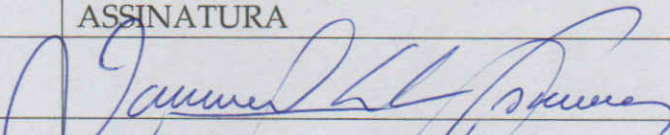

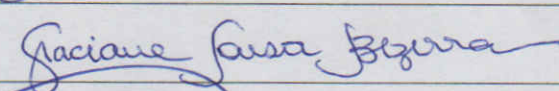
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.4.2.3.1. apresentando apenas em cópia simples a comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, ou seja, o contrato de prestação dos serviços.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA e em serviço compatível com o objeto desta licitação.
- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. não apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado.

Reforça-se ainda que as Empresas **R.A. CONSTRUTORA LTDA e DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI** tem em comum o mesmo responsável técnico, o Sr. Andre Luiz Nunes Aguiar, inscrito no CPF nº 026.546.073-56, conforme o item 2.3.1. do instrumento de convocação, se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, **tornará inabilitadas as referidas empresas**, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

Que proceda então com a publicação do resultado da fase de Habilitação em Imprensa Oficial conforme o artigo 109 da lei e licitações 8.666 de 1993.

Nada mais havendo a se tratar, encerra-se os trabalhos às 17h e 00 Minutos de 24 de Junho de 2020.

A presente ata foi lavrada e assinada pela Equipe de comissão e todos os licitantes presentes.

COMISSÃO	ASSINATURA
RONALDO LOBO DAMASCENO Presidente	
DANIELA BARBOSA DA SILVA Membro	
GRACIANE SOUSA BEZERRA Membro	
DAVID DE SOUSA FERNANDES Engenheiro Municipal	